



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 25/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 04/11/2019

Início da Reunião: 15,10 horas

Terminus da Reunião: 15,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Injustificadas: _____

7
9-

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.1.1. Estágio curricular da aluna Inês Margarida Rodrigues Ferreira, do 2º Ciclo em Política Cultural Autárquica da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra ao abrigo

do protocolo de cooperação assinado entre aquela Faculdade e o Município de Montemor-o-Velho em 26.07.2013 – Tomada de conhecimento.

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Exposição de automóveis com animação designado por “Motor Festival” - Carapinheira – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por José Manuel Ferreira Davim - Rua de Santa Marta n.º 10 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/95 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego” - relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

4
9.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Asphalt Emotion Club Baixo Mondego Squad – Ratificação.

3.4.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

3.4.3. Castelo Mágico 2019 – proposta de acesso condicionado – Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

y
9

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) -----

----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS) -----

----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 29 de outubro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.833.411,57€ (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 179.289,61€ (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 1.2.1.1. ESTÁGIO CURRICULAR DA ALUNA INÊS MARGARIDA -----

----- RODRIGUES FERREIRA, DO 2º CICLO EM POLÍTICA CULTURAL -----

----- AUTÁRQUICA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE -

----- COIMBRA AO ABRIGO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO -----

----- ASSINADO ENTRE AQUELA FACULDADE E O MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO EM 26.07.2013 -----

----- - TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, novembro, 04*4
9.

-----“Em 17.09.2019, sob registo n.º 22837, solicitou a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, cooperação para acolhimento da aluna Inês Margarida Rodrigues Ferreira, do 2º Ciclo em Política Cultural Autárquica, para a realização de estágio curricular, por um período de 3 a 6 meses, a realizar a partir do mês de novembro do corrente ano, ao abrigo de protocolo de cooperação assinado entre aquela Faculdade e o Município de Montemor-o-Velho em 26.07.2013. -----

-----Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

-----1. O estágio não é remunerado e a aluna encontra-se abrangida pelo seguro escolar.
2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

-----2.1 Este protocolo foi outorgado mediante documento escrito, assinado em 26.07.2013 (vide doc. em anexo). -----

-----2.2 Foi emitido parecer favorável na realização do estágio na Unidade de Cultura, Turismo e Património Material e Imaterial, ficando a Dra Sandra Lopes como orientadora de estágio. -----

-----Face a tudo quanto se antecede, dado tratar-se de documento assinado pelo presidente de anterior executivo municipal, julgo, salvo melhor opinião, que a realização do estágio curricular deverá ser presente a autorização do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, em caso de despacho autorizador, proponho que, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja presente a reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

-----À consideração superior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento do estágio curricular ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – EXPOSIÇÃO DE AUTOMÓVEIS -----
 ----- COM ANIMAÇÃO DESIGNADO POR “MOTOR FESTIVAL” -----
 ----- - CARAPINHEIRA – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. --
 ----- PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Asphalt Emotion Club, contribuinte n.º 513677925, com sede na Rua da Igreja, n.º 53, freguesia de Carapinheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 18.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 02 ao dia 03 de novembro de 2019. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 02 de novembro de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 04 de novembro do corrente ano, -----

----- Propõe-se:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

----- Que o Sr. Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 18.00€, à Asphalt Emotion Club para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU) -----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -
EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE--
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 23 e 29 de outubro de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE-----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR JOSÉ MANUEL FERREIRA DAVIM - RUA DE ---
 ----- SANTA MARTA N.º 10 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-
 ----- O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2019/95 – PROPOSTA ---
 ----- PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1- Enquadramento -----

----- Sob o requerimento n.º 19648 de 05/08/2019, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na Rua de Santa Marta, 10. -----

----- Os prédios urbanos que se localizem em áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imoveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imoveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

----- 5 – Excelente -----

----- 4 – Bom -----

----- 3 – Medio -----

----- 2 – Mau -----

----- 1 – Péssimo-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

-----Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação inicial/nível do estado de conservação final do imóvel.-----

-----Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada.-----

-----Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.-----

-----2 – Dos factos-----

-----Verificou-se, através do preenchimento da ficha NRAU, que a edificação obteve classificação de Excelente;-----

-----3- Proposta-----

-----Propõe-se que o presente processo presente a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30%, atendendo ao estado de conservação do edifício.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

-----2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

-----2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

-----2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

-----2.2.1.1. INTERVENÇÃO NO LEITO ABANDONADO DO RIO-----

-----MONDEGO-LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO-----

-----DO LEITO ABANDONADO DO RIO MONDEGO” – RELATÓRIO-----

-----FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA-----

-----DO CONTRATO.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“I - Análise da proposta-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

-----Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme Anúncio nº 9874/2019, publicado na II Série do DR nº 179 de 18 de setembro de 2019.-----

-----O preço base de abertura do procedimento foi de 324.740,12 €, sendo que o período de vigência da prestação terá um prazo contratual de 150 dias. -----

-----Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação. -----

-----I - Proposta de Adjudicação-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -

- O relatório final -----
- a adjudicação à empresa IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA, pelo montante de 275 966,57 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----
- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso;-----
- De acordo com o ponto 26.2 do Programa de Concurso a prestação de caução no valor de 5% do valor contratual; -----
- Minuta do contrato (de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso). -----

-----II - Minuta do contrato-----

-----Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar”.-----

-----Em aditamento à informação dos serviços a Diretora de Departamento, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 344º do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, novembro, 04*

CCP, o Eng.º Hélio Dias, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Eng.º Bruno Graça.-----

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP, na sua atual redação, o Eng.º Hélio Dias. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Queria só um pequeno esclarecimento. Este processo teve uma reclamação de uma das empresas, não dá para perceber o que é que aconteceu a seguir à reclamação. Só saber da parte dos Serviços, depois da reclamação apresentada, que continuidade é que houve.” -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “De acordo com aquilo que consta do relatório final, que eu penso que tenha sido distribuído, mantiveram-se as conclusões do relatório preliminar ou seja, não foi dada razão à reclamação apresentada. Essa informação consta da página 2 do relatório final.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um - Aprovar o Relatório Final.-----

----- Dois - Adjudicar a empreitada de Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego, à empresa IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA, pelo montante de 275 966,57 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Três - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário. -----

----- Quatro - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação constantes do ponto 25.2 do Programa de Concurso. -----

----- Cinco – Que o adjudicatário preste caução no valor de 5% do valor contratual, de acordo com o ponto 26.2 do Programa de Concurso, montante de 13.798,33 €.-----

----- Seis - Aprovar a Minuta do Contrato, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Sete – Nomear o Eng.º Hélio Dias, como Diretor de Fiscalização, e em sua substituição para o período em que este se encontrar ausente ou impedido o Eng.º Bruno Graça.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

-----Oito – Nomear como Gestor de contrato o Eng.º Hélio Dias de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

-----3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

-----3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

-----EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

-----DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

-----PELO ASPHALT EMOTION CLUB BAIXO MONDEGO SQUAD -----

----- – RATIFICAÇÃO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Asphalt Emotion Club- Baixo Mondego Squad vai levar a efeito mais uma edição do “Baixo Mondego Tuned & Classic Motorfestival” nos dias 2 e 3 de novembro do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco, 20 holofotes, 150 baias, 50 grades de vedação, 30 caixotes de lixo, o arco insuflável (meta) e a máquina varredora (efetuar limpeza do pavilhão antes e depois da atividade. Sendo um evento que já se realiza há 5 anos consecutivos e que tem vindo a crescer de ano para ano, quer em termos de participantes quer de visitantes, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. -----

-----Assim, segundo os serviços respetivos, pode Autarquia disponibilizar o palco, 30 baias, 50 grades de vedação, 30 caixotes de lixo, o arco insuflável (meta) e a máquina varredora. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, novembro, 04

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/20123, de 12 de setembro.-----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, do artigo nº. 35 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovação de cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO-
– RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho vai levar a efeito no dia 29 do corrente mês, as comemorações do Dia Mundial da Terceira Idade nas Instalações da Associação de Quinhendros. Para o efeito solicitam á Autarquia a cedência de 100 cadeiras. Sendo uma atividade que envolve um grande número de pessoas (utentes das diferentes IPSS’s do Concelho), sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de cedência de equipamentos podem ser disponibilizadas as 100 cadeiras. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, novembro, 04*

equipamento referido ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade /Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a Reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de aprovação de cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

3.4.3. CASTELO MÁGICO 2019 – PROPOSTA DE ACESSO -----

CONDICIONADO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da realização do evento “Castelo Mágico”, a realizar de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, no Castelo de Montemor-o-Velho, há necessidade de providenciar as condições físicas e técnicas para a sua operacionalização. Neste sentido, dado que se trata de um evento condicionado ao pagamento de entrada, o Castelo não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual. -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o acesso condicionado ao Castelo, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do “Castelo Mágico”, entre os dias 11 de novembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020. Mais se propõe que se proceda à sua divulgação nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o acesso condicionado ao Castelo, só sendo possível

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, novembro, 04*

mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do “Castelo Mágico”, entre os dias 11 de novembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020. -----

----- Deliberou ainda que se proceda à sua divulgação nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**-----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 23/10/2019
a 29/10/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total
2019/450.30.003/154	Certidão (intempéries)	Adília de Jesus Azul	UFMMVG	X		23/09/2019	23/10/2019	30
01/2019/80	Aditamento alvará	Friquental - Ind. Comércio Alimentar, Lda.	UFMMVG	X		22/10/2019	23/10/2019	1
01/2019/79	Aditamento alvará	Francisco Gil Gonçalves Matias	Tentugal	X		11/10/2019	23/10/2019	12
01/2019/81	Arquitetura	Agropecuária Quinta dos Pelicanos, Lda.	Arazede	X		23/08/2019	23/10/2019	60
01/2019/1	Final	Nuno Jorge Ferreira Baptista	Pereira	X		10/10/2019	23/10/2019	13
06/2019/110	Certidão (intempéries)	João Augusto Carvalho Martinho	Ereira	X		16/10/2019	23/10/2019	7
06/2019/138	Cert. Inexigibilidade AU	Maria da Saudade Monteiro dos Reis	Tentugal	X		17/10/2019	23/10/2019	6
06/2019/117	Cert. Inexigibilidade AU	Alda Margarida Cavaleiro de Jesus	Seixo	X		08/10/2019	23/10/2019	15
08/2019/88	Prorrogação Prazo	João Pedro Maranha Teixeira	UFMMVG	X		16/10/2019	28/10/2019	12
08/2019/121	Certidão (intempéries)	Maria da Saudade Monteiro dos Reis	Tentugal	X		17/09/2019	28/10/2019	41

Nº total de decisões de deferimento	10
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	29
PRAZOS MÉDIOS	19,7

4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2019

**CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE
“INTERVENÇÃO NO LEITO ABANDONADO DO RIO MONDEGO-LIMPEZA,
DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DO LEITO ABANDONADO DO RIO
MONDEGO”** _____

_____ **VALOR DO ACTO: €275.966,57+ IVA**

_____**Aos** ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____**SEGUNDO: IRMÃOS LOPES & CARDOSO, LDA.**, sociedade por quotas, com sede no Loteamento das Devesas - Urzela, 3405 – 010 Bobadela (Oliveira do Hospital), registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **502 737 948**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 27-11-2018 e válida até 27-11-2022, com o código de acesso: **5320-6825-0754**, representada neste acto por -----, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º -----, válido até ----- e por -----, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º -----, válido até -----, ambos com domicílio profissional no Loteamento das Devesas - Urzela, 3405 – 010 Bobadela (Oliveira do Hospital), que outorgam na qualidade de Gerentes da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela certidão permanente, atrás referida. _____

_____**A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho** em reunião de ----- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público, nos termos

9

da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de **“Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes, _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente empreitada, e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) -----, nomeado(a) por ----- do corrente ano. _____

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) -----, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) -----, _____

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____**1ª. Objecto:**_____

O presente contrato tem por objecto a execução da empreitada de **“Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego”**, que tem por objeto principal obras de limpeza e desassoreamento do leito abandonado do rio mondego em Montemor-o-Velho, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se

rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de execução da empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no **prazo de 150 dias**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. _

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1. _____

____ **3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de **€275.966,57**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula

28.º do caderno de encargos. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

____ 4ª. Cabimento e Compromisso: _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02 e económica: 07010413 – Outros**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2019, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2019, sob o **Código de GOP: objectivo 1; programa 121; projecto 2018/1; acção 1/3 - Limpeza, desobstrução e desassoreamento do leito abandonado do Rio Mondego**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ A despesa de €-----+IVA fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2020. _____

____ A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2019, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 26 de Setembro de 2019, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

____ **5ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de €----- (correspondente a 5% do valor contratual), através do -----, solicitada na -----, a -----, _____

____ **6ª. Reforço da Caução:** _____

1 - Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou seguro caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior. _____

____ **7ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

8ª. Outros encargos do empreiteiro: _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

9ª. Resolução do contrato pelo dono da obra: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato; _____

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja

obrigado; _____

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____

k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____

l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____

m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____

n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____

o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância. _____

10ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____
- b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____
- h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____
 - Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____
 - Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____
- i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação

4
9

jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem;

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ 11.ª. Subcontratação e cessão da posição contratual: _____

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. _____

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. _____

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros. _____

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra,

9
9
sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. _____

_____ **12ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** _____

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. _____

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. _____

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros. _____

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

_____ **13ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

_____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

_____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

_____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____
